



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCCIONADA

22/05/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1085/2012.  
DE 22 DE MAIO DE 2012.

Rômulo Reolon  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

22/05/2012

Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Alto Paraíso - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Inciso VI do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 18.228,16(Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Dezesesseis Centavos), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02 - Poder Executivo
- 02 05 - Secretaria Mun. Do Trabalho e Ação Social.
- 020501 - Secretaria Mun. Do Trabalho e Ação Social.
- 08 - Assistência Social
- 08 244 - Assistência Comunitária
- 08 244 1019 - Gestão de Políticas de Assistência Social
- 08 244 1019 2019 0010 - Construção do Centro Comunitário
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- R\$ 18.228,16**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior provenientes da anulação da dotação orçamentária constante da Lei Municipal nº 1065 de 29 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir se especifica:

Anulação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

- 02 05 -Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
- 020501- Secretaria Mun. do Trabalho e Ação Social
- 08 Assistência Social
- 08 244 Assistência Comunitária
- 08 244.1019 Gestão de Assistência Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

08.244.1019.2017 Gestão de Políticas de Assistência Social  
08.244.1019.2017.0001 Ofertamento de Curso e Capacitação

**124 3.3.90.30 MATERIAL PERMANENTE**  
**R\$ 18.228,16**

**Art. 3º.** Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** é de Recurso Próprio da Assistência Social.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Especial tem a finalidade de custear as despesas com Construção do Centro Comunitário no município de Alto Paraíso.

**§ 1º.** O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º.** Mediante ingresso de novos recursos ou anulações de dotações orçamentárias, fica autorizado o Poder Executivo, suplementar essa dotação Orçamentária mais 10% (dez por cento) com recursos legalmente vinculados a esta finalidade específica e serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

**Art. 5º.** O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Adicional Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU REOLON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETOS DAS DESPESAS**

Abertura de Crédito Adicional Especial para tem à finalidade de custear as despesas com a Construção do Centro Comunitário do município de Alto Paraíso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Crédito Adicional Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012**

O aumento parcial da despesa prevista no orçamento corrente não terá nenhum reflexo uma vez que os recursos provenientes anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013**

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014**

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU REOLON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETOS DAS DESPESAS**

Abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de custear as despesas de Construção do Centro Comunitário do município de Alto Paraíso.

**FONTE DE CUSTEIO**

Crédito Adicional Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Alto Paraíso, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU REOLON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**